

PARECER 817/2000 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 550/1999

De autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, o presente projeto de lei, n.º 550/99, visa denominar Praça Radamés Mano o logradouro público inominado situado na Rua Comendador Roberto Ugolini com a Rua Quariteré, localizado no Distrito da Moóca. A propositura encontra-se instruída de Justificativa, currículo do homenageado, sua Certidão de Óbito e mapa da cidade com a localização do espaço a ser denominado. A pedido da comissão de Constituição e Justiça, o Executivo, através de CASE-4, unidade que cuida especificamente da denominação de logradouros na cidade, informou que o logradouro é oficial, sem CODLOG, ainda sem denominação oficial efetivamente, e que o nome proposto não constitui homonímia. Solicita, todavia, que o logradouro seja melhor descrito, apresentando sugestão de redação.

Atendendo a solicitação, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo onde incorpora a sugestão do Executivo e conclui pela legalidade da medida (fl. 16).

No mérito, estando cumprido todos os requisitos impostos pelas normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros, colocamo-nos favoráveis à propositura, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Todavia, ocorreu a grafia equivocada da Rua Quariteré como Guariteré, pelo que apresentamos, para corrigir, o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI N.º 550/99

Denomina logradouro público situado no Parque da Moóca - Distrito da Moóca, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça Radamés Mano o logradouro público inominado delimitado pelas ruas Comendador Roberto Ugolini e Quariteré (Setor 32 - Quadra 127), situado no Parque da Moóca - Distrito da Moóca.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 28/06/00

TONINHO PAIVA - Presidente

COSME LOPES - Relator

ALDAÍZA SPOSATI

GOULART